

LEI N.º 4.452, DE 06 DE MARÇO DE 2012

“Dá a denominação de ‘Academia e Parque Infantil Gabriela Batista Frigeri’ à Academia ao Ar Livre e Parque Infantil da Vila Real.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

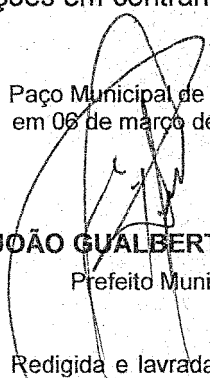
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 140ª Sessão Ordinária, realizada na data de 14 de fevereiro de 2012, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A academia ao ar livre com parque infantil a ser implantado pela Prefeitura Municipal na Rua Eugênio Ulhano, na Vila Real, passará a denominar-se **“ACADEMIA E PARQUE INFANTIL GABRIELA BATISTA FRIGERI”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

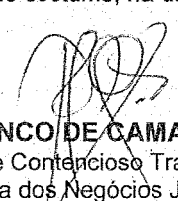
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 06 de março de 2012.



JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



ROBERTO FRANCO DE CAMARGO JUNIOR
Diretor do Departamento de Contencioso Trabalhista e Previdenciário
da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria n.º 5.731/12

